

**LEI N.º 283/2003**  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2 003

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE  
2004”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de Elisiário para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.236.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 3.309.000,00 (treis milhões, trezentos e nove mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais);

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		4.580.750,00
Receita Tributária	191.000,00	
Receita de Contribuições	43.000,00	
Receita Patrimonial	19.000,00	
Receita de Serviços	106.000,00	
Transferências Correntes	4.152.000,00	
Outras Receitas Correntes	69.750,00	
Receita de Capital		115.000,00
Operações de Crédito	45.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferência de Capital	50.000,00	
Deduções das Receitas Correntes		-459.750,00
<b>Receita Total</b>		<b>4.236.000,00</b>

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo	
01 - Legislativa	R\$ 237.000,00
04 - Administração	R\$ 829.000,00
08 - Assistência	R\$ 147.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 20.000,00
10 - Saúde	R\$ 760.000,00
12 - Educação	R\$ 1.146.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 377.000,00
17 - Saneamento	R\$ 135.000,00
20 - Agricultura	R\$ 78.000,00
26 - Transporte	R\$ 188.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 71.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 71.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 177.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.236.000,00</b>

II - Por Órgão da Administração	
0101 - Câmara Municipal	R\$ 240.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito	R\$ 182.000,00
0202 - Fundo Social de Solidariedade	R\$ 19.000,00
0203 - Administração	R\$ 562.000,00
0204 - Finanças	R\$ 173.000,00
0205 - Agropecuária e Abastecimento	R\$ 78.000,00
0206 - Fundo Municip Ensino-FUNDEF	R\$ 580.000,00
0207 - Educação, Cult., Esporte Lazer	R\$ 637.000,00
0208 - Urbanismo, Obras Serv. Munic.	R\$ 377.000,00
0209 - Saneamento	R\$ 135.000,00
0210 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 760.000,00
0211 - Fundo Municipal Assist. Social	R\$ 128.000,00
0212 - SERM	R\$ 188.000,00
9000 - Reserva de Contingência	R\$ 177.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 4.236.000,00</b>

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 09 de dezembro de 2003.

**RUBENS FRANCISCO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na, data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO**